



-: LEI Nº 1.525, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**CARLOS ALBERTO LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, à Paróquia de São José, de Jundiapéba, em caráter excepcional, um auxílio financeiro, na importância de R\$ 5.000.000, ( - cinco milhões de cruzeiros), para ser aplicada nas obras assistenciais, a serem levadas a efeito pela referida Paróquia.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria de Governo, um crédito especial, no valor de R\$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio financeiro concedido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - O crédito especial a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante os descontos dos juros de lei, até o limite de crédito ora autorizado.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 5 de dezembro de 1.966, 4068 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CARLOS ALBERTO LOPES**

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de dezembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

**MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Administrativo, substº